



Diário Oficial - São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral
JOÃO VICTOR CANTALICE DE QUEIROZ

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral
JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Secretário
MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária
JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária
EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária
ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária
ISAAC FARIAS COSTA

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário
LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário
ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário
CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretário
MAX BRENDON GONÇALVES GRANJEIRO

Secretaria dos Transportes

Secretário
EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20240522121831 - Data/Hora Publicação: 22/05/2024 12:19:50

AVISO DE ADIAMENTO/REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00032/2024, para o dia 10 de Junho de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 10 de Junho de 2024 às 09:02 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Site: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

São João do Cariri - PB, 22 de Maio de 2024

JOSEILMA DE SOUZA SILVA - Pregoeira Oficial

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20240522114631 - Data/Hora Publicação: 22/05/2024 12:16:38

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS E VENTILADOR DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB**. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 10 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 10 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 005/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

São João do Cariri - PB, 22 de Maio de 2024

JOSEILMA DE SOUZA SILVA - Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART .75, II DA LEI 14.133/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART .75, II DA LEI 14.133/2021

O Município de São João do Cariri/PB, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ESPECIALIZADO, NO COMBATE E CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB**, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 28/05/2024 às 13h00.
3. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ESPECIALIZADO, NO COMBATE E CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB**, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Serviço de Dedetização especializado, no combate e controle do mosquito da dengue, a ser realizado de forma qualificada, com profissionais. Com uso de larvicidas sendo aplicado com processo de durabilidade que permaneça durante meses após sua aplicação. Uma equipe de no mínimo 10 pessoas, para fazer busca de criadouros do mosquito, e eliminá-los. Fazendo também o serviço e tratamento nos espaços residenciais e comerciais, com uma dedetização realizada e especializada, para não comprometer a segurança e nem a saúde das pessoas. É importante ressaltar que a empresa tem que ser licenciada, para realizar esses serviços, com total capacidade técnica para que todo o serviço seja feito de maneira segura. Com produtos de qualidade, não prejudiciais à saúde do meio ambiente e das pessoas que vivem no local, portanto, quando o serviço for realizado. Esse serviço será feito dentro e fora de todos os prédios relacionados abaixo. Abrangendo uma média de 600 metros quadrados entre áreas internas e externas. Locais a serem dedetizados: Centro de saúde Porcina Ramos, Rua: Lourival Ramos, s/n, centro. Posto de saúde Malhada da Roça Distrito de Malhada da Roça. Unidade de saúde âncoras: Sítio Uruçú Sítio Poço das Pedras Sítio Mares	UND	1

Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri – PB. CEP 58.590-000
Tel (83) 33551188 – Email: licitação@saojoaocariri.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Sítio Lucas Sítio macambira Policlínica Municipal Dr. Paulo Pinto, Rua: José de Farias Tavares, s/n, centro. Base descentralizada do SAMU USB-04 Rua: Lourival Ramos, s/n, centro. CAPS - Edna Ramos, Rua: Manuel de Freitas Cavalcante, s/n- centro.		
--	--	--

4. DOS ORÇAMENTOS

- 4.1. O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br ou protocolar em meio físico, junto ao Setor de Licitações, até o dia **28/05/2024 às 13h00** no setor de licitações situado na Rua João Pessoa, 121, Centro.
- 4.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo I do presente edital e observará o seguinte:
- 4.2.1. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos.
- 4.2.2. Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.
- 4.2.3. Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o objeto fornecido ou o serviço prestado, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais respectivas junto a Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB.
- 4.2.4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da secretaria, respeitando as informações do Termo de Referência.
- 5.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura. .

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

- 6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 48 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br.

6.2. Regularidade Jurídica:

- 6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada”.

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber.
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual.

Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri - PB. CEP 58.590-000
Tel (83) 33551188 - Email: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Certidão de Falência e concordata.

6.4. Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

10 301 2009 2013 GERIR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
000118 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri - PB. CEP 58.590-000
Tel (83) 33551188 – Email: licitação@saojoaodocariri.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

9.1. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br - Telefone (83) 3355-1188.

10. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

10.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de São João do Cariri/PB é o seguinte site: www.licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br.

10.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente instrumento, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de São João do Cariri/PB, por meio do Portal da Transparência, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Educação Municipal.

São João do Cariri/PB, 22 de maio de 2024.

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA
Secretária de Saúde

Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri - PB. CEP 58.590-000
Tel (83) 33551188 – Email: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

ANEXO 01 – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
A/C Secretaria Municipal de Saúde

Referência: **Intenção de Dispensa de Licitação**
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ESPECIALIZADO, NO COMBATE E CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Serviço de Dedetização especializado, no combate e controle do mosquito da dengue, a ser realizado de forma qualificada, com profissionais. Com uso de larvicidas sendo aplicado com processo de durabilidade que permaneça durante meses após sua aplicação. Uma equipe de no mínimo 10 pessoas, para fazer busca de criadouros do mosquito, e eliminá-los. Fazendo também o serviço e tratamento nos espaços residenciais e comerciais, com uma dedetização realizada e especializada, para não comprometer a segurança e nem a saúde das pessoas. É importante ressaltar que a empresa tem que ser licenciada, para realizar esses serviços, com total capacidade técnica para que todo o serviço seja feito de maneira segura. Com produtos de qualidade, não prejudiciais à saúde do meio ambiente e das pessoas que vivem no local, portanto, quando o serviço for realizado. Esse serviço será feito dentro e fora de todos os prédios relacionados abaixo. Abrangendo uma média de 600 metros quadrados entre áreas internas e externas. Locais a serem dedetizados: Centro de saúde Porcina Ramos, Rua: Lourival Ramos, s/n, centro. Posto de saúde Malhada da Roça Distrito de Malhada da Roça. Unidade de saúde âncoras: Sítio Uruçú Sítio Poço das Pedras Sítio Mares Sítio Lucas Sítio macambira Policlínica Municipal Dr. Paulo Pinto, Rua: José de Farias Tavares, s/n, centro.	UND	1		

Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri - PB. CEP 58.590-000
Tel (83) 33551188 – Email: licitação@saojoaodocariri.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Base descentralizada do SAMU USB-04 Rua: Lourival Ramos, s/n, centro. CAPS Edna Ramos, Rua: Manuel de Freitas Cavalcante, s/n, centro.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PAGAMENTO – Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Item 5.1.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

 Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ANEXO 02 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
A/C Secretaria Municipal de Saúde

Referência: **Intenção de Dispensa de Licitação**
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ESPECIALIZADO, NO COMBATE E CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da Educação Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri - PB. CEP 58.590-000
Tel (83) 33551188 – Email: licitação@saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA
Código da Matéria: 20240522122443 - Data/Hora Publicação: 22/05/2024 12:26:10



Diário Oficial - São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

Vice Presidente

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

Primeiro Secretário

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Segundo Secretário

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

HILVA FERREIRA FARIAS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**